



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

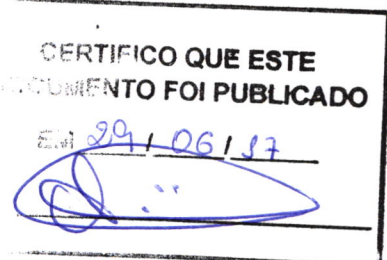
ESTADO DO TOCANTINS

"GESTÃO EFICIENTE"

ADM: 2017/2020



LEI Nº 1373/2017



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER BEM PÚBLICO IMÓVEL MUNICIPAL A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS/UNITINS CAMPUS DE DIANÓPOLIS – TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, por tempo determinado, o uso de bem público imóvel, que integra o patrimônio público municipal à Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, Campus de Dianópolis – TO, pelo prazo de 2(dois) anos sendo de 01 de julho de 2017 a 01 de julho de 2019.

§ 2º. O bem público imóvel de que trata o caput deste artigo trata-se de um prédio localizado na Praça Aurélio Antônio Araújo, n.º 02, centro, Dianópolis/TO.

§ 1º. A cessão de uso de bem público está amparada no artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Dianópolis.

Art. 2º. O bem público imóvel cedido destinar-se-á ao uso exclusivo da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, vedada a cessão a terceiros a qualquer título.

Gleibson

RECEBEMOS

Em 30/06/17

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

ESTADO DO TOCANTINS

"GESTÃO EFICIENTE"

ADM: 2017/2020



Art. 3º. A presente cessão de uso será outorgada nos moldes pactuados através de Termo de Cessão de Uso de Bens Públicos a ser celebrado entre as partes.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dianópolis, aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2017, 128º ano da República, 28º ano do Estado do Tocantins e 132º ano do Município de Dianópolis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE

Gleibson Moreira Almeida
Gleibson Moreira Almeida
Prefeito municipal